



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/060801-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00017-SRP-PMT
CONTRATO Nº 2023101810-SEMUST**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na cidade de Tracuateua, Estado do0020Pará, endereço na Av. Mario Nogueira de Sousa, S/N, Centro, em conveniência com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ: 11.739.590/0001-95, neste ato representado por sua gestora, Sra. **MICHELLE ROSÁRIO DE MELO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3901064 SEGUP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 667.205.402-20, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, estabelecida à rua Doutor Bragança, nº 3200, Caiçara, Castanhal, CEP: 68743-455, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DOS SANTOS NOGUEIRA**, residente na Alameda Ozino Morais, nº 2820, Estrela, Castanhal, CEP: 68743-260, portador do CPF nº 875.485.932-87, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/060801-PMT e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2023-00017-SRP-PMT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e demais Secretaria que compõe a sua estrutura administrativa**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº **9/2023-00017-PMT**, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024645	LUVA DE BORRACHA - TAM G - Marca.: NOBRE material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G	PAR	1.000,00	1,940	1.940,00
024708	PEDRA SANITARIA - Marca.: NAFT tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto fisico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	UNIDADE	2.000,00	1,180	2.360,00
024742	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50LT - Marca.: LEVA TUDO capacidade 50 litros, resistente, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	3.000,00	2,470	7.410,00
024743	RODO 40CM - Marca.: LIMPA MANIA material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.	UNIDADE	1.200,00	5,180	6.216,00
024744	LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca.: WORKER emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml	UNIDADE	600,00	1,640	984,00
024956	VASSOURA TIPO SANITARIA - Marca.: ARQPLAST tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UNIDADE	2.000,00	5,740	11.480,00
024975	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO EM BORRACHA - Marca.: ARQPLAST tamanho pequeno.	UNIDADE	80,00	2,170	173,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



025322	FLANELA COMUM EM ALGODÃO - Marca.: SATEX	PACOTE	400,00	7,320	2.928,00
	em algodão 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.				
025328	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: NAFT	PACOTE	600,00	0,770	462,00
	tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lâ de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibacterias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades				
047977	sabonete 90g - Marca.: IARA	UNIDADE	1.000,00	1,280	1.280,00
	aspecto fisico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.				
048020	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	1.600,00	2,540	4.064,00
	- Escova Para Higienização De Vaso Sanitário				
048306	AMACIANTE DE ROUPA 2LTS - Marca.: LIMPA MAIS	UNIDADE	500,00	4,950	2.475,00
	aspecto fisico liquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, embalagem plástica de 2 litros				
048310	CESTO PLASTICO 60L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	200,00	29,200	5.840,00
	material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.				
048359	RODO 30CM - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	1.200,00	3,960	4.752,00
	material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho PEQUENO				
048529	ESPANADOR DE MESA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA - Marca	UNIDADE	400,00	3,460	1.384,00
	.: LIMPA MANIA medindo 30 cm				
048532	SABAO DE COCO EM BARRA,PCT C/05 UND - Marca.: DU REI	PACOTE	1.200,00	7,930	9.516,00
	em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno				
048589	LÃ DE AÇO, PCT C/8 UND - Marca.: LIMPA MAIS	PACOTE	800,00	0,490	392,00
	composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades				
048593	PANO TIPO PERFEX, PCT C/5 UND - Marca.: NOBRE	PACOTE	1.000,00	2,370	2.370,00
048594	PÃ COLETORA DE LIXO - Marca.: BEJOTA	UNIDADE	1.000,00	1,980	1.980,00
	material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm				
048595	SACOLA TRANSPARENTE, 20KG, PCT C/ 100 UND - Marca.:	PACOTE	1.000,00	8,800	8.800,00
	RIO PLAST embalagem plástica, forma saco, capacidade de 20 kg, pacote com 100 und.				
049608	CREME DENTAL - Marca.: SORRISO	UNIDADE	400,00	3,260	1.304,00
	composição básica mono fluo fosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com 90g				
049697	luva de borracha em latex - Marca.: NOBRE	PAR	800,00	2,970	2.376,00
	em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.M e G.				
060190	PAPEL HIGIENICO PD C/16UND - Marca.: LIMPA MAIS	FARDO	1.200,00	36,450	43.740,00
	material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes de 04 rolos.				
060726	CREME DENTAL SEM FLUOR PARA USO INFANTIL - Marca.: E	UNIDADE	400,00	4,450	1.780,00
	SABOR TUT-FRUT, COM XILITOL ANTI CARIE TUBOS DE 70g				
060727	ESCOVA TIPO DE UNHA - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	300,00	1,880	564,00
	material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça				
060731	BARRAGEM PULVERIZAÇÃO CX C/36 UN DE 20ml - Marca.: Z	CAIXA	500,00	107,910	53.955,00
	OETIS				
075220	Desodorizador de Ambiente - Marca.: LIMPA MAIS	CAIXA	1.800,00	46,060	82.908,00
	frasco de 360ml, acondicionados em caixa com 12 unidades. Desodorizador ambiental aerossol sem CFC. Essências suaves.				
075222	GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO(24X24)Cm - Marca.: LIRI	PACOTE	1.000,00	0,480	480,00
	Em Folha Dupla, embalagem contendo 50 unidades.				
075223	FRALDA DESCARTAVEL - Marca.: MAXX BABY	PACOTE	200,00	6,610	1.322,00
	Para uso infantil, tamanhos variados, pacote com 20 unidades				
075224	PALITO DE DENTE EM MADEIRA; RO LIÇO PACOTE C/25CX -	PACOTE	400,00	7,220	2.888,00
	Marca.: GINA PACOTE COM 25 CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.				
075226	PAPEL TOALHA 20X100 MTS - Marca.: LIRIO	PACOTE	800,00	3,920	3.136,00
	inter folhadO, 20x100mts, pacote com 02 unidades, 100% celulose, picotado, alta absorção				
075230	SAPONÁCEO - Marca.: NOBRE	FRASCO	1.200,00	4,950	5.940,00
	tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno				

VALOR GLOBAL R\$ 277.199,60

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 277.199,60 (duzentos e setenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).



2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 18 outubro de 2023 até 17 de outubro de 2024, contados do dia posterior a sua publicação nos meio oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: Exercício 2023: Atividade:1414.101220002.2.076-Manutenção e Coordenação Geral do FMS, Atividade:2121.103010200.2.115-Manutenção do Programa de Atenção Basica - PAB FIXO, Atividade: 2121.103020210.2.124-Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, Atividade: 2121.103010200.2.121-Manutenção do PAB - Estadual, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Prefeitura Municipal de Tracuateua e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que expediu a solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.



c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.



b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;



- c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;



- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 18 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.739.590/0001-95
CONTRATANTE

FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 47.487.824/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____